

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRÍCULA

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Estrutural de Imóveis

FOLHA

11.557

-1-

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL: 0 lote de terreno sob nº 10, da quadra "20", do loteamento Jardim Santa Rosália, sito à Rua Daniel Paulo Verona Pontes, medindo 12,00 metros de frente; 28,40 metros do lado direito de quem olha da rua para o imóvel; 28,20 metros do lado esquerdo e 12,00 metros nos fundos, com a área de 339,60 metros quadrados. Confronta-se do lado direito com o lote nº 9, do lado esquerdo com o lote nº 11 e nos fundos com o lote nº 15, todos da mesma quadra 20, de propriedade da Companhia Nacional de Estamparia. PROPRIETÁRIA:-- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA, pessoa jurídica com sede nesta cidade, à Avenida São Paulo, 85, portadora do CGC/MF sob o nº 71.444.582/0001.- TÍTULO AQUISITIVO:-- Transcrito sob o nº 56.407 - Livro 3-BG.- Sorocaba, 22 de setembro de 1.977.- O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder (Rodolfo Harder). O Oficial, Euclides de Moura (Euclides de Moura).

R.1/11.557 - Em 22 de setembro de 1.977.- TRANSMITENTE:-- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA, (supra qualificada). ADQUIRENTE:-- FELIX CALBO RAMIRES, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, R.G-3.985.464, CIC-018.069.398, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Pereira da Silva, nº 127. TÍTULO:-- Venda e Compra.- FORMA DO TÍTULO:-- Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 03 de agosto de 1.977, Livro 575, Folhas 174.- VALOR:-- Cr\$20.063,57.- O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder (Rodolfo Harder). O Oficial, Euclides de Moura (Euclides de Moura).

Av.2, em 07 de novembro de 1.985.-

Da escritura lavrada nas Notas do 1º Cartório local, em 30 de outubro de 1.985, livro 853, fls. 58, consta que o imóvel

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

11.557

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FOLHA

-1-

VERSO

está cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob o nº 010.01.04.5160.0022.00.00.0.1.

O Escrevente Habilitado, [assinatura] (José Edson de Oliveira).-

O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.3, em 07 de novembro de 1.985.-

Pela escritura lavrada nas Notas do 1º Cartório local, em 30 de outubro de 1.985, livro 853, fls. 58, o proprietário VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, a LUIZ CARLOS CARDOSO DE MELLO, RG. 5.851.539-SSP/SP., técnico em administração de empresas, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com Maria Sueli Cardoso de Mello, RG. 13.311.097-SSP/SP., senhora do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF. 750.491.398/72, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Laércio Teixeira nº 165, pelo preço de Cr\$10.000.000.-

O Escrevente Habilitado, [assinatura] (José Edson de Oliveira).-

O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.4, em 03 de julho de 1.997.

DEVEDORA:- BOMBAS SOROCABA LTDA, CGC/MF. 01.731.911/0001-51, com sede na Rua Prof. Daniel Paulo Verano, número 170, nesta cidade.

HIPOTECANTES:- LUIZ CARLOS CARDOSO DE MELLO, técnico em administração de empresas, portador do RG. 5.851.539-SP, e sua mulher MARIA SUELI CARDOSO DE MELLO, do lar, portadora do RG. 13.311.097-SP, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos em comum no CPF. 750.491.398/72,

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

1.º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRÍCULA

11.557

FOLHA

2

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

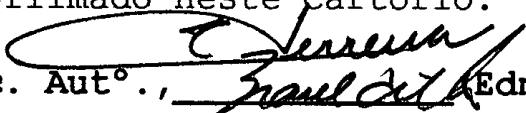
domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua Laércio Teixeira, número 165.

CREDOR:- BANCO INDUSCRED S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Paulista, número 1.345, 1º "S", inscrito no CGC/MF. 33.588.252/0001-32.

TÍTULO:- Hipoteca.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 12º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, em 30 de abril de 1.997, livro 1.383, fls. 350.

VALOR, PRAZO, ETC:- O Banco Induscred S/A (credor) abriu em favor da (devedora) Bombas Sorocaba Ltda., um contrato de Capital de Giro, número 1/97, firmado em 22 de abril de 1.997, num limite de crédito de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pelo prazo de até 21/07/97, incidindo sobre o mesmo, a taxa efetiva de juros de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, para ser pago nos termos do referido contrato. O referido contrato foi avalizado pelo hipotecante já qualificado. Para a Garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas no citado contrato pela devedora, no título e nos melhores termos de direito, os hipotecantes dão em primeira, única e especial hipoteca, em favor do credor, o imóvel objeto desta matrícula. Passa a integrar a presente hipoteca quaisquer edificações ou benfeitorias que forem feitas no imóvel objeto desta matrícula. Os Hipotecantes obrigam-se a conservar o imóvel supra citado, em perfeito estado e a pagar pontualmente os tributos e contribuições de qualquer natureza sobre ele incidentes. Para os fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, as partes atribuíram ao imóvel desta matrícula, o valor de R\$70.000,00, reservado, porém, ao credor, o direito de, a exclusivo critério do mesmo, requerer nova avaliação. Tudo conforme e como prevê o título, com as demais cláusulas e condições constantes do mesmo, que fica microfilmado neste Cartório.

O Esc. Autº.,  (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

11.557

FOLHA

2

VERSO

O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 5 - em 14 de junho de 2.002.

RÉ:- COMERCIAL N. NASCIMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF. 65.957.565/0001-07, estabelecida nesta cidade, à Avenida Itavuvu, nº 2.137, Vila Gomes.

AUTOR:- CARLOS ROBERTO SIMÃO, brasileiro, aposentado, RG. nº 6.108.511-SP e CPF. nº 241.473.468-04, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Eliana Gavazzi Simão, RG. nº 12.807.084-SP e CPF. nº 487.142.918-00, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.772, Santa Rosália.

TÍTULO:- Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Inscrição de Penhora, acompanhado do Auto de Ampliação de Penhora, expedido pelo Cartório do 6º Ofício Cível Local, em 08 de maio de 2.002, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Ivan Alberto de Albuquerque Doretto, extraído dos autos da ação de Execução de Título Judicial, processo nº 1.250/97, que o autor, move contra a ré.

VALOR:- R\$65.107,09.

DEPOSITÁRIO:- LUIZ CARLOS CARDOSO DE MELLO, RG. nº 5.851.539-SP.

A penhora recai sobre a meação de propriedade de Luiz Carlos Cardoso de Mello, no imóvel objeto desta matrícula, bem como nas meações do mesmo nos imóveis das matrículas nºs 11.556 e 88.152 de ordem deste Registro Imobiliário.

O Escrevente Autorizado, Adilson Fidencio (Adilson Fidencio).

O Oficial Designado, Ailton Martins Ricci (Ailton Martins Ricci).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

11.557

FOLHA

3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av. 6, em 18 de abril de 2011.

Averba-se que MARIA SUELI CARDOSO DE MELLO, constante nesta matrícula, atualmente, é inscrita individualmente no CPF nº 110.391.828-10, conforme documento expedido pelo Ministério da Fazenda, cuja cópia reprográfica fica microfilmada neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 339.511 de 28/03/2011)

O Escrevente Autorizado Dourado (Lael Rodrigues Dourado Júnior)

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 7, em 18 de abril de 2011.

Pela certidão para averbação de penhora, datada de 24 de março de 2011, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil, e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela 6ª Vara Cível desta Comarca, do processo de execução civil, número de ordem 1725/01, que BANCO IDUSCRED DE INVESTIMENTO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 33.588.252/0001-32, figura como exeqüente, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos executados MARIA SUELI CARDOSO DE MELLO e seu marido LUIZ CARLOS CARDOSO DE MELLO, já qualificados, para assegurar o pagamento da importância de R\$355.316,93. Foi nomeado depositário: LUIZ CARLOS CARDOSO DE MELLO, já qualificado. (Protocolo nº 339.511 de 28/03/2011)

O Escrevente Autorizado Dourado (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.8, em 10 de dezembro de 2025.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Sorocaba/SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 02/12/2025, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 1504493-85.2020.8.26.0602, que MUNICÍPIO DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74), move contra LUIZ CARLOS CARDOSO DE MELLO (CPF nº 750.491.398-72), **averba-se a penhora da parte ideal de 1/2 do imóvel objeto desta matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$20.186,28. Foi nomeado depositário: LUIZ CARLOS CARDOSO DE MELLO (CPF nº 750.491.398-72). As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
11.557FOLHA
3

VERSO

cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado.
(Protocolo nº 658.147 de 02/12/2025).

Selo digital [111468321LB001795586MU25Z]

O Escrevente Autorizado,



(Lucas São Leandro). SP

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital